



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 09 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº703



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o DECRETO “E” Nº 2, de 17 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que divulga os dias de feriados estaduais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas e Autarquias do Município de Douradina/MS, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 12 de fevereiro: Carnaval - ponto facultativo;
- 13 de fevereiro: Carnaval – ponto facultativo;
- 14 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - ponto facultativo até as 13 horas.

Parágrafo Único: Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais nos dias do ponto facultativo estabelecido neste Decreto, exceto no Setor de Licitações e na Superintendência de Serviços Urbanos que terá escala própria para atender o serviço de coleta de lixo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, em 31 de janeiro de 2024.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 09 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº703



Conselho Municipal De Assistência Social
Douradina – Mato Grosso Do Sul



RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Aprovação do plano de Ação do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO

- Que o plano de ação está de acordo com a perspectiva do LOAS, SUAS e com a NOB - SUAS;
- Que as ações desenvolvidas e planejadas estão dentro da Política Municipal de Assistência Social;
- Que os atendimentos realizados contemplam a população vulnerabilizada ou em situação de risco social e pessoal.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em reunião Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2024, Ata de Nº 325/2024 o plano de ação do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 08 de fevereiro de 2024.

Elaine Poloni Camuci
Presidente do CMAS